

PROJETO DE LEI N° 1.707, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a alienar o lote "A" da Entrequadra 214/215 Norte da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar de sua destinação original e alienar em favor da Mitra Arquidiocesana de Brasília o lote "A" da entrequadra 214/215 Norte da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I - para a construção da Paróquia Mãe da Divina Misericórdia.

Art. 2° A alienação de que trata esta Lei dar-se-á a título gratuito, por meio de doação.

Art. 3° O Poder Executivo, no prazo de sessenta dias, adotará as medidas necessárias para a implementação desta Lei e especialmente do disposto na Lei n° 498, de 20 de julho de 1993.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2000.